

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN/Assaré, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA de Assaré, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA de Assaré e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA de Assaré, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA/Assaré pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/Assaré apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN/Assaré, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/Assaré, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA/Assaré e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN/Assaré, nas propostas do CONSEA/Assaré e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN de Assaré deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 15, de 27 de maio de 2013, (Decreto de regulamentação do CONSEA de Assaré e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN de Assaré poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:6C72E2EF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da **ratificação** procedida pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.006/2023-DL**, a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS BORBOLETAS, NO BAIRRO BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. LOCADOR: MANOEL MARIANO SANTIAGO LOPES, CPF nº. 779.488.903-00. Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais).** Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pela Secretária de Assistência Social, Sra. CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:2B797386

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.12.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.006/2023-DL. Contratante:** A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE. Contratado:** MANOEL MARIANO SANTIAGO LOPES, CPF nº. 779.488.903-00. **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE**

DO CRAS BORBOLETAS, NO BAIRRO BRASÍLIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil, Seiscentos Reais). Dotação orçamentária: 08.244.0028.2. 033.0000 Manutenção do Cras. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FC3E2A2C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.09.29.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **06.012/2023-DL - PROMITENTE COMPRADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **PROMITENTES VENDEDORES:** IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, SILVIA REGINA MOURA SALES, CPF. 273.104.773-91 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO MEDINDO 23 METROS DE FRENTE COM 39 METROS DE FUNDO, TOTALIZANDO 897.00 METROS QUADRADOS NO BAIRRO ALTO ALEGRE DE PROPRIEDADE DA IMOBILIARIA ANTONIO SALES LTDA, CNPJ Nº 05.812.763/0001-91, A COMPRA DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Total: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Dotação orçamentária: 12.361.0020.2.047.0000. Manutenção de Rede Escolar do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel. Vigência: até 31 de Dezembro de 2023. Data da assinatura: 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FDC938C3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação/Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2023-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA ARENINHA DO BAIRRO ALTO ALEGRE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vencedor: **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27,** apresentou o valor global de R\$ 290.536,95 (Duzentos e Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos). Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 -

PEDRO HENRIQUE LOPES CONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A679871

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.10.001/2023

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
CARGO	NOME
MOTORISTA CATEGORIA AB	CICERO FELIX PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 10 de outubro de 2023.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:AE89821E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO**

Resolução nº 38, de 10 de outubro de 2023

Estabelece a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barbalha.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos arts. 11, III, 37, 38 e 87, II, da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal nº 2.165/2015, com alterações pela Lei nº 2.274, de 29 de junho de 2017, que o organiza e

Considerando o art. 211, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, que orienta à prioridade de atuação municipal no ensino fundamental e na educação infantil;

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, no Estado do Ceará, o Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, objetivando a universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino dos Municípios Cearenses;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.430, de 15 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022; e